



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1 – JUSTIFICATIVA

O presente estudo visa demonstrar a estimativa de impacto orçamentário-financeiro advindo de Projeto de Lei Complementar, que *“dispõe sobre a extinção, criação e reestruturação de cargos da Câmara Municipal de Montes Claros e dá outras providências”*.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal nº 101/2000) exige, para aumento de despesa, os seguintes requisitos:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Portanto, no presente estudo faz-se constar a estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

2 – INFORMAÇÕES

2.1 – Projeto de Lei Complementar

I – Alteração do anexo III da Lei Complementar nº 89, de 16 de fevereiro de 2022, para constar que o nível salarial do cargo de Gerente Administrativo será XII.

2.2 – Legislação Orçamentária

I – Lei Municipal nº 5.504, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual);

II - Lei Municipal nº 5.458, de 23 de junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias);

III - Lei Municipal nº 5.400, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual 2022-2025);

IV - Decreto nº 4.518, de 08 de março de 2023 (Suplementa dotação).

3 – METODOLOGIA

A projeção da despesa decorrente das adequações do Quadro de Pessoal do Legislativo leva-se em conta os exercícios fiscais de 2023, 2024 e 2025, serão utilizados os valores relativos às dotações 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas, na presente estimativa orçamentário-financeira.

A alteração do anexo III da Lei Complementar nº 89, de 16 de fevereiro de 2022, para constar que o Nível Salarial do cargo de Gerente Administrativo será de XII, possuem reflexos sobre Obrigações Patronais, consoante cálculo abaixo.

No que diz respeito às projeções, para os exercícios de 2024 e 2025 foram aplicadas as metas inflacionárias divulgadas pelo Banco Central do Brasil, que para 2024 estima-se 3,00%, de acordo com a Resolução CMN nº 4.918/2021, e para 2025 3,00%, nos termos da resolução CMN nº 5.018/2022.

Levando-se em consideração o aumento de despesa em virtude da alteração no nível salarial do cargo de Gerente Administrativo referido no Projeto de Lei Complementar, abaixo a análise individual de cada despesa:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

Tabela 1 - Memória de Cálculo – Incremento de Despesa

Alteração do nível salarial do cargo de Gerente Administrativo, de XI (R\$15.992,01) para XII (R\$19.191,91)	Vencimento	Férias	13º Salário	Projeção até	Projeção 2024	Projeção 2025
				31/12/2023		
	3.199,90	1.066,63	3.199,90	6.399,80	43.945,28	45.263,64

Tabela 1.1 - Memória de Cálculo – Incremento de Despesa

Obrigações Patronais	Obrigações Patronais	Projeção até 31/12/2023	Projeção 2024	Projeção 2025
	-	0,00	0,00	0,00

Tabela 2 - Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro

Impacto sobre o Orçamento 2023	Gasto Total Estimado 2023	Orçamento	Impacto
	6.399,80	31.831.221,35	0,02%
Impacto sobre Limite Constitucional (art. 29-A, §1º, CRFB/88)	Gasto Estimado com Pessoal	Orçamento (limite 70%)	Impacto
	6.399,80	22.281.854,95	0,03%
Impacto sobre o Orçamento 2024	Gasto Total Estimado 2024	Orçamento	Impacto
	43.945,28	28.795.840,00	0,15%
Impacto sobre o Orçamento 2025	Gasto Total Estimado 2025	Orçamento	Impacto
	45.263,64	31.545.400,00	0,14%

*Previsão orçamentária do PPA 2022-2025 (Lei Municipal nº 5.400, de 15/12/2021). Decreto nº 4.518, de 08/03/2023

A tabela 2 indica a estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os exercícios de 2023, 2024 e 2025.

Vale ressaltar que durante a execução orçamentária de 2022 e 2023 foi necessária a solicitação de suplementação de dotações do legislativo com anulação de dotações do Executivo, a fim de readequar o orçamento, haja vista a arrecadação superior ao estimado para a construção do orçamento, impactando diretamente nos valores recebidos pela Câmara Municipal.

4 – CONCLUSÃO

Considerando as informações apresentadas nas tabelas acima verificamos que o presente estudo vinculado à alteração no nível salarial do cargo de Gerente Administrativo resulta no gasto de R\$6.399,80 até o término de 2023, R\$43.945,28 e R\$45.263,64 respectivamente nos exercícios de 2024 e 2025:

- I) atende aos requisitos dispostos na Lei de Responsabilidade Fiscal,
- II) com observância ao limite de 70% de gasto com pessoal,
- III) e não ultrapassando 5% da receita do município com o Poder Legislativo,
- IV) as despesas constam de previsão orçamentária para o exercício de 2023, conforme demonstrado e,
- V) de acordo com as previsões constantes da LDO e PPA.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

A estimativa de gasto total com a folha de pagamento no ano, incluído o gasto com o subsídio dos Vereadores, totalizará 64,65% (sessenta e quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) da receita da Câmara.

Tabela 5 - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro na Folha Anual			
ANO	RECEITA (R\$)	GASTO TOTAL PESSOAL 2023 (R\$)	PERCENTUAL (%)
2023	31.831.221,35	20.578.366,79	64,65%

Concluímos, com base na estimativa acima, que a entidade dispõe de recursos orçamentários e que, de acordo com a previsão de arrecadação (transferência do Executivo), haverá recursos financeiros suficientes para a realização destas despesas.

Montes Claros-MG, 07 de novembro de 2023


FERNANDA MIGUEL MARQUES FAGUNDES
Assistente Técnica Administrativa
Contadora CRC/MG 59976


ADAILTON DA SILVA OLIVEIRA
Coordenador de Contabilidade
Contador CRC/MG 119441

5 – DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

(art. 16, inciso II da LC 101/2000)

Declaro, para os devidos fins que o aumento da despesa supracitada, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Montes Claros/MG, 07 de novembro de 2023

MARTINS LIMA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL